4287

PL 04/97

PROCESSO Nº 212/97
Iniciado em 29 SET 1997
Arquivado em 09/01/98

Lei nº 4287

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

Arapeuto

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE PROÍBE O PORTE E O USO DO BRINQUEDO CONHECIDO COMO "BICHINHO VIRTUAL" NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

INTERESSADO

Roberto Bueno Martins

PROC. Nº 212/97
FOLHAS dois

PROJETO DE LEI

Proíbe o porte e o uso do brinquedo conhecido como "Bichinho Virtual"no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Fica proibido o porte e o uso do brinquedo denominado "Bichinho Virtual" nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - Os diretores e professores da rede pública municipal de ensino deverão apreender, quando encontrado no âmbito da escola, o brinquedo citado no artigo anterior, que somente será devolvido ao aluno proprietário acompanhado de seu pai, mãe ou outro responsável, após ser advertido da proibição contida nesta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedirá as normas e ordens de serviço necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", 29 de setembro de 1997

ROBERTO BUENO MARTINS

À Diretoria de Apoio Legislativo
P/ encaminhar às Comissões Competentes.
Em 29/09/97
Presidente

PROC. N.º 212/97
FOLHAS Três

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O bichinho virtual, brinquedo dito inteligente, criado no Japão, tem se transformado num elemento transformador da atenção dos alunos da rede pública municipal, que distraem-se e prejudicam o aprendizado durante o período em que frequentam a escola.

Na própria China, país em que o brinquedo foi reproduzido, as autoridades governamentais proibiram o seu uso ou porte nos recintos escolares.

Trata-se de uma medida de salvaguarda à criança em formação, restabelecendo , com a proibição, a sua integral interação com o ensino e o aprendizado de formação, e, por esse motivo, solicitamos o apoio dos Senhores Vereadores ao presente projeto de lei.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
29 de setembro de 1997

ROBERTO BUENO MARTINS

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro I S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224 2209 - Fax: (014) 224 2259 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS quatro

Ao Senhor Presidente da Comissão de
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Em 30 de setembro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador Floriano Pesaro
Em 30 de setembro 1997

PAULO AGUSTINHO
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 30 de Setembro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 30 de Setembro de 1997

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2299 - C.P. 202 - BAURU - SP

PROC. N.º 212/97
FOLHAS uma

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de setembro de 1997

HARLEY HÉLIO CAÇADOR
Relator

PROC. Nº 212/97
FOLHAS Sim

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
30 de setembro de 1997

PAULO AGUSTINHO
Presidente

HARLEY HÉLIO CAÇADOR
Relator

RUBENS SPINDOLA
Membro

PROFª CATARINA CARVALHO
Membro

JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA
Membro

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224-2299 - Fax: (014) 224-2299 - P 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 6

Ao Senhor Presidente da Comissão de
ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 08 de outubro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador RELVAS
Em 8 de outubro 1997

DE ANGELIS RINO BIAGIO
Presidente

Ao Senhor Relator
Em 08 de outubro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 08 de outubro de 1997

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROC. Nº 212/97
FOLHAS auto

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria que capeia o presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
08 de outubro de 1997

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
08 de outubro de 1997

DE ANGELIS HINO BIAGIO
Presidente

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Relator

ROBERTO BUENO MARTINS
Membro

ERLON VINICIUS TORQUATO JUNQUEIRA
Membro

ROGÉRIO MEDINA
Membro

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro I S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2200 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 10

Ao Senhor Presidente da Comissão de
EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Em, 12 de outubro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Nomeio Relator do presente processo
o Vereador GERMES
Em ___ de _____ 1997

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Ao Senhor Relator
Em 13 de outubro de 1997

Serviço de Procedimentos Legislativos

Em 13 de outubro de 1997

Recebemos
Serviço de Procedimentos Legislativos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator da matéria, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita no aspecto educacional e social, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Quanto ao seu mérito e oportunidade caberá ao Egrégio Plenário, a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
13 de outubro de 1997

ANTONIO CARLOS GARMS
Relator

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER FINAL

A Comissão de Educação e Assistência Social hoje reunida ordinariamente, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
13 de outubro de 1997

LUIZ ROBERTO RELVAS DOS SANTOS
Presidente

ANTONIO CARLOS GARMS
Relator

DE ANGELIS RINO BIAGIO
Membro

Publicação da Pauta nº. 34/97

34ª Sessão Ordinária e ___ Sessão Extraordinária

no Diário Oficial de Município, no dia

18 / 10 / 97 às FLS. 09

Soraya Elisa Segatto Ferreira
Diretora de Apoio Legislativo

Praça [illegible] 1-5/6º - CEP 17015-230 - Fone (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2[illegible]

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 13

Senhor Presidente

O presente projeto foi aprovado, em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 1997.

Bauru, 21 de outubro de 1997

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Praça 14 Bis, s/nº - CEP 17015-220 - Fone: (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2490 - Bauru - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 14

Senhor Presidente

O presente projeto foi aprovado em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1997.

Bauru, 29 de outubro de 1997

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

A
Diretoria de Apoio Legislativo:

Encaminhe-se o respectivo Autógrafo ao senhor Chefe do Executivo, através de ofício.

Bauru, 29 de outubro de 1997

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça Dr. Paulo R. Silva - CEP 17015-230 - Fone (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2299 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 15-

AUTOGRAFO Nº 4287

Proíbe o porte e o uso do brinquedo conhecido como "Bichinho Virtual"no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica proibido o porte e o uso do brinquedo denominado "Bichinho Virtual" nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - Os diretores e professores da rede pública municipal de ensino deverão apreender, quando encontrado no âmbito da escola, o brinquedo citado no artigo anterior, que somente será devolvido ao aluno proprietário acompanhado de seu pai, mãe ou outro responsável, após ser advertido da proibição contida nesta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedirá as normas e ordens de serviço necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
29 de outubro de 1997

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA
1ª Secretária

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224-2200 - Fax: (014) 224-2201 - C.P. 249 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 16

Of.PM.079/1/97

Bauru, 30 de outubro de 1997

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e o **Decreto Legislativo**, abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizadas nos dias 27 e 28 do corrente mês, por esta Casa de Leis.

Autógrafo nº	**Referente ao projeto de lei**
4285	de autoria desse Executivo, que autoriza o Município a ampliar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4192, de 04 de março de 1997.
4286	de autoria do Vereador Roberto Bueno Martins, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento dos transportadores de terra, lixo ou entulho, no Município de Bauru, e dá outras providências.
4287	de autoria do Vereador Roberto Bueno Martins, que proíbe o porte e o uso do brinquedo conhecido como "Bichinho Virtual" no âmbito dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal.
4288	de autoria do Vereador Roberto Bueno Martins, que dispõe sobre a inserção do nome do autor dos projetos de lei, e da sigla partidária desse Vereador, quando da publicação dos atos oficiais.

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (014) 224 2299 - Fax (014) 224 2291 - E-mail - BAURU - SP

PROC. Nº 2121/97
FOLHAS 12

Decreto nº 458

Referente ao Projeto de Decreto de autoria do Vereador Paulo César Madureira, que dá denominação de ANNA PEZZAN BARREIRA a uma via pública de nossa cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO IZZO FILHO
D.D. Prefeito Municipal
B A U R U - S P

Ofício 075 remetido Via protocolo nº 7M

pag. 36A no dia 30/10/07

Josiane Siqueira Ribeiro
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (014) 224-2299 - Fax: (014) 224-2299 - R. 203 - BAURU - SP

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 13

Senhor Presidente:

O Veto Total ao Autógrafo nº 4287, foi rejeitado pelo Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de dezembro de 1997.
Em, 02 de dezembro de 1997

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

A
Diretora de Apoio Legislativo:

Providenciar a publicação da lei e, após, encaminhar ofício ao Senhor Chefe do Executivo, comunicando-lhe a rejeição do Veto e a lei promulgada. Após, arquive-se.
Em, 02 de dezembro de 1997

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (014) 224-2299 - Fax (014) 224-2299 - R. 249 - BAURU - SP

LEI Nº 4287

De 02 de dezembro de 1997

PROC Nº 212/97
FOL. 1

Proíbe o porte e o uso do brinquedo conhecido como "Bichinho Virtual"no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o parágrafo 6º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o porte e o uso do brinquedo denominado "Bichinho Virtual" nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - Os diretores e professores da rede pública municipal de ensino deverão apreender, quando encontrado no âmbito da escola, o brinquedo citado no artigo anterior, que somente será devolvido ao aluno proprietário acompanhado de seu pai, mãe ou outro responsável, após ser advertido da proibição contida nesta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedira as normas e ordens de serviço necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em
02 de dezembro de 1997

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA
1ª Secretária

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROC. Nº 212/97
FOLHAS 20

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, S/Nº – Cep. 17 015 – Fones:(0142) 24-2299 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

LEI Nº 4287 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Proíbe o porte e o uso do brinquedo conhecido como "Bichinho Virtual"no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o parágrafo 6º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido o porte e o uso do brinquedo denominado "Bichinho Virtual" nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Artigo 2º - Os diretores e professores da rede pública municipal de ensino deverão apreender, quando encontrado no âmbito da escola, o brinquedo citado no artigo anterior, que somente será devolvido ao aluno proprietário acompanhado de seu pai, mãe ou outro responsável, após ser advertido da proibição contida nesta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedira as normas e ordens de serviço necessárias para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em 02 de dezembro de 1997

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA
1ª Secretária

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-020 - Fone: (014) 224.7299 - Fax: (014) 224-2799 - R. 209 - BAURU - SP

PROC. Nº 21247
FOLHAS 21

Of.PM.096/1/97

Bauru, 10 de dezembro de 1997

Senhor Prefeito:

Através do presente, estamos encaminhando a Lei nº 4287, promulgada por esta Presidência, conforme dispõe o Parágrafo 6º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, publicada no Diário Oficial do Município, edição do último dia 03 de dezembro, página 08.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO IZZO FILHO
DD. Prefeito Municipal
N E S T A

Ofício 096 remetido via protocolo nº 211

pag. 10 no dia 10/12/97

Josiana Siqueira Ribeiro
Chefe do Serviço de Procedimentos Legislativos

Cumpridas as exigências legais, encaminha-se o presente procedimento ao ARQUIVO com as formalidades de praxe.

Bauru, 23/12/97

Soraya Elisa Segatto Ferreira
Diretora de Apoio Legislativo